PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.483, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.284.450,38 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	599.535,03
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	535.073,45
40.10.04.122.0080.2.186	Gestão para Defesa e Proteção aos Animais	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.900,00
40.40.10.304.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.740,48
40.80.10.302.0040.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Móvel - SAMU	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.612.467,49
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	13.450.634,92
44.30.11.334.0047.2.131	Progr. e Event. de Capac., Promo. e Ap. aos Empreendedores, Fomento ao Turismo e sua Cade. Econômica	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.448,45
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
47.70.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.918,24
47.70.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.724,32
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.30 - Material de Consumo	19.608,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.200,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 18.284.450,38 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

22.01.06.153.0012.1.013	Investimento em Segurança	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.448,45
34.01.04.122.0020.2.209	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS – PSA	3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	14.666.567,89
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.740,48
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.900,00
44.02.19.572.0047.2.132	Manutenção dos Programas do Parque Tecnológico e Gestão do Centro de Inovação	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.251.000,00
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.101,26
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	4.4.90.51 - Obras e Instalações	362,88
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.30 - Material de Consumo	33.805,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.789,94
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.292,59
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	901,36
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	6.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.30 - Material de Consumo	800,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.362,96
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.116,05
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.000,00
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.30 - Material de Consumo	6.000,00
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.893,74
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.50.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.50.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
47.50.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335,64
47.50.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.30 - Material de Consumo	23.152,43
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.149,20
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	42.565,57
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.986,39
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.532,39
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	721,88
47.80.04.122.0028.1.021	Investimentos em Projetos e Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.80.04.122.0028.1.022	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090,03
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.694,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	30.691,67
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	520,35
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.383,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
47.80.20.605.0030.1.020	Investimentos em Projetos para o Banco de Alimentos e Projeto de Segurança Alimentar	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.80.20.605.0030.1.020	Investimentos em Projetos para o Banco de Alimentos e Projeto de Segurança Alimentar	4.4.90.51 - Obras e Instalações	19.608,00
47.80.20.605.0030.2.073	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Banco e do Fundo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.714,23
47.80.20.605.0030.2.073	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Banco e do Fundo	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.30 - Material de Consumo	23.201,17
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	393.967,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382.259,64
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	85.187,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	44.912,00
60.10.12.365.0070.2.174	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530.474,19
60.10.12.365.0070.2.174	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.30 - Material de Consumo	139.999,00
60.20.12.366.0076.2.180	Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	50.000,00
63.20.04.122.0031.2.076	Promoção do Desenvolvimento Regional	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	280.143,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de outubro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.883, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 13.392/2025. Autor: Vereador Edilson Bruno de Moura Brandão – Nino Brandão – AVANTE – Projeto de Lei CM nº 156/2025. Denomina "Complexo de Lazer Vereadora Marilda Brandão", a área localizada na Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, no Parque Gerassi. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado "Complexo de Lazer Vereadora Marilda Brandão", a área localizada na Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, no Parque Gerassi, classificação fiscal 25.097.002, conforme croqui anexo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de outubro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.
ANEXO

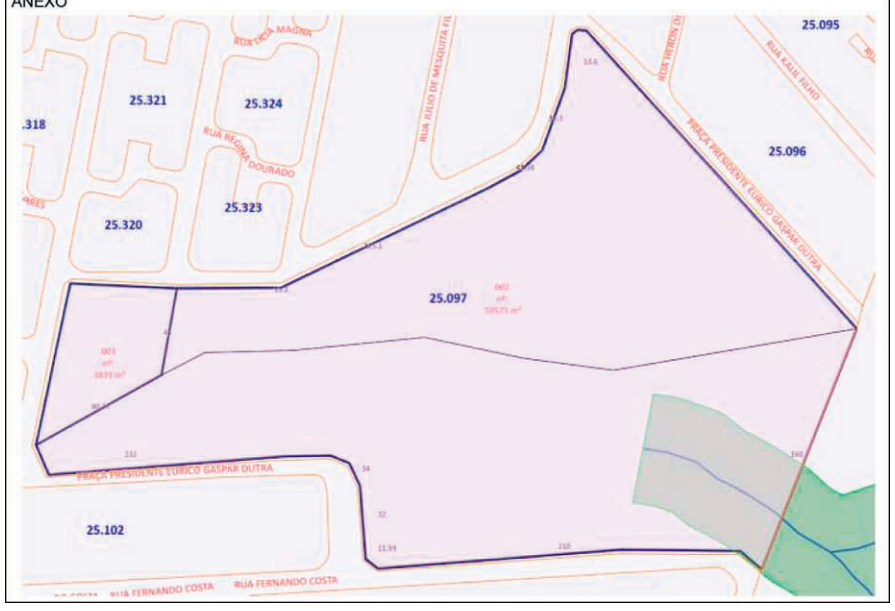

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 215: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 17.104.069 Not. 0989/2025 (limpeza) JBT: Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 17.104.069 Not. 0990/2025 (passeio) JBT: Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 17.071.092 Not. 043/2025 (rampa na sarjeta) Eliza Raquel Padial Collona. C.F. 17.071.093 Not. 044/2025 (rampa na sarjeta) Lucas Emmanoel Mascarenhas e Silva. C.F. 17.071.094 Not. 045/2025 (rampa na sarjeta) Karoline Araújo Batista. C.F. 06.179.004 Not. 1415/2025 (limpeza) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. C.F. 05.018.060 Not. 1418/2025 (passeio) Antonio Carlos da Silva Junior. C.F. 05.018.060 Not. 1419/2025 (rampa na sarjeta) Antonio Carlos da Silva Junior. C.F. 19.106.067 Not. 1420/2025 (passeio) Cláudio Iartelli. C.F. 19.109.030 Not. 1421/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.029 Not. 1422/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.028 Not. 1423/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.027 Not. 1424/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.026 Not. 1425/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.025 Not. 1426/2025 (passeio) Savo Paslar. C.F. 19.109.035 Not. 1427/2025 (passeio) Katia Peres dos Santos Garcia. C.F. 19.109.003 Not. 1428/2025 (passeio) Ronaldo Moulin Azavado. C.F. 19.109.016 Not. 1429/2025 (passeio) Alex Toledo Siqueira. C.F. 17.194.026 Not. 1430/2025 (limpeza) Maria José Marinho Barazoli. C.F. 17.194.026 Not. 1431/2025 (passeio) Maria José Marinho Barazoli. Edital 216: Fica o proprietário do terreno particular, com a classificação fiscal abaixo relacionada, notificado para proceder a remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução do serviço, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 06.179.004 Not. 1416/2025 (passeio) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. C.F. 06.179.004 Not. 1417/2025 (muro) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Edital 217: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 07.057.056 Multa 2194/2025 (limpeza) Eduardo Debs Imóveis & Negócios LTDA. Edital 218: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 07.182.009 Multa 2227/2025 (passeio) HBR4: Investimentos Imobiliários S.A. Edital 219: Processos com Requerimentos Deferidos. Processo nº 3555406.416.00000901/2025-71 Comunicado nº 128.09.2025. Processo nº 3555406.416.00003527/2025-66 Comunicado nº 133.10.2025. Processo nº 3555406.416.00005027/2025-69 Comunicado nº 134.10.2025. Edital 220: Processo com Requerimento Não Considerado. Processo nº 6844/2025 Comunicado nº 132.10.2025 Rosângela Eduardo Alves Olivieri. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

CONVOCATÓRIA Nº 02/2025 - SPD INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL EXPRESSA+ (Pessoas com Deficiência). A Secretaria da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no período de 27 de outubro de 2025 até o dia 25 de novembro de 2025 estarão abertas as inscrições para os interessados em participar do Festival Expressa+. As apresentações ocorrerão no dia 15 de dezembro de 2025, no horário das 12h00 às 21h00, no Teatro Municipal de Santo André - Maestro Flávio Florence, localizado na Praça IV Centenário, s/nº, Centro, 09015-080, Santo André, SP. 1. DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE 1.1. O Festival Expressa+ tem como finalidade promover o protagonismo, a singularidade e a expressão artística das pessoas com deficiência, por meio de ações culturais que valorizem suas potencialidades e fortaleçam a inclusão social. O evento propõe-se a ampliar espaços de visibilidade e reconhecimento, estimulando a participação ativa na produção cultural e contribuindo para a conscientização social acerca da diversidade humana. Além disso, busca difundir informações e reflexões que favoreçam o respeito, a equidade e a eliminação de barreiras atitudinais e preconceitos em todos os contextos da sociedade. 1.2. Os interessados em participar do Festival Expressa+ devem realizar a inscrição dentro das seguintes modalidades: música, dança, teatro, pintura, poema, desenho, história em quadrinhos, literatura, artesanato, escultura, audiovisual, outros. 2. DA PRÉ INSCRIÇÃO. 2.1. A pré-inscrição estará aberta no período de entre 27 de outubro de 2025 até o dia 25 de novembro de 2025, EXCLUSIVAMENTE através do link: https://forms.gle/2iCKuwNnK4o85NPj9; 2.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição; 2.3. Será permitida apenas uma inscrição por interessado; 2.4. Os interessados poderão participar em mais de uma categoria; 2.5. Na pré-inscrição de trabalhos de autoria coletiva, deverão constar o nome do grupo e de cada um dos participantes; 2.6. As apresentações não poderão ter finalidade comercial no dia do evento; 2.7. As inscrições de menores de 18 (dezoito) anos devem ser realizadas pelo responsável legal; 2.8. A participação de menores de 18 (dezoito) anos está condicionada ao preenchimento e assinatura da "Carta de representação de menor de idade"; 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA. 3.1 A Secretaria da Pessoa com Deficiência instituirá por meio de portaria a Comissão Organizadora; 3.2 A pré-inscrição será submetida a análise da Comissão Organizadora; 3.3 A Comissão Organizadora poderá entrar em contato com os interessados com a finalidade de esclarecer dúvidas; 3.4. A Comissão Organizadora informará a todos os pré-inscritos sobre o resultado da pré-inscrição; 3.5. Devidamente fundamentada, a Comissão Organizadora divulgará o resultado eletronicamente no e-mail dos inscritos, bem como no site da Prefeitura e no diário oficial do Município; 3.6. A Comissão Organizadora, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar os pedidos de pré-inscrição que não atenderem as finalidades propostas na convocatória. 4. DISPOSIÇÕES GERAIS. 4.1. O Festival Expressa+ não tem caráter de contratação, e sim voluntário, não sendo prevista remuneração; 4.2.O interessado, no ato da pré-inscrição, cede ao município de Santo André, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos de imagem; 4.3. Ao se inscrever, o interessado aceita automaticamente todas as condições de inscrição dispostas nesta convocatória.4.4.A critério da Secretaria da Pessoa com Deficiência, essa convocação poderá ser prorrogada; 4.5.A critério da Secretaria da Pessoa com Deficiência, ou por motivo de força maior, a apresentação poderá ser cancelada com a devida comunicação a todos os interessados; 4.6. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico pessoacomdeficiencia@santoandre.sp.gov.br ; 4.7. A Secretaria da Pessoa com Deficiência se reserva ao direito de incluir outras apresentações que considerar conveniente para atender as finalidades do Festival Expressa+.Santo André, 24 de outubro de 2025.Valéria Romera Marcelino Secretária da Pessoa com Deficiência.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1632.10.2025 Aline Bueno Bonfim, Assessor Especial de Políticas Públicas - CG. Santo André, 24 de outubro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 42/2025-Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos Sto. André 25/10/2025 - Defiro: PA n° (s) 1953/2025; 24260/2024; 14754/2024; 11714/2025; 1190/2025. - Indefiro: PA n° 14385/2025. - Não conheço: PA n° 15031/2025. - Decisões dos processos eletrônicos: Defiro: 3555406.416.00007897/2025-72

Secretaria da Pessoa com Deficiência - SPD. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF. Resolução N.º 44 - COMDEF. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto no Art. 6º da Lei N.º 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto Art. 88, do Capítulo VI - das eleições, do Regimento Interno do COMDEF, de 24 de julho de 2024, que trata do não preenchimento de vaga de titular em algum dos segmentos da sociedade civil, exauridas todas as instâncias de inscrição e votação. Resolve: Art. 1º - Tornar público o Edital Complementar - Prorrogação do Prazo de inscrição e demais datas do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - biênio 2026-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de outubro de 2025. Irene de Barros Pereira - Presidenta - Mesa Diretora. Edital Complementar N.º 02 Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de inscrição e demais datas do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - biênio 2026-2027. Resolve: Art.1º Prorrogar o prazo para o registro de candidaturas aos(às) interessados(as) e em condições de concorrer e registrar suas candidaturas junto à Comissão Eleitoral, via Colab, até as 23h59 do dia 02 de novembro de 2025. Parágrafo único: Neste período de prorrogação das inscrições o ponto de apoio será na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, Praça IV Centenário, 01 - 14º andar - sala 5 - Prédio do Executivo - Centro, das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira. Art. 2º Ficam alteradas as seguintes datas: I - A divulgação das candidaturas habilitadas e inabilitadas, prevista no subitem 5.1. da Resolução N.º 42 COMDEF será publicada até 04 de novembro de 2025; II - Os pedidos de recursos referentes às candidaturas inabilitadas e as impugnações das candidaturas habilitadas, previstos no subitem 6.1. da Resolução N.º 42 COMDEF, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, a partir da publicação mencionada no inciso I até as 17h30 do dia 05 de novembro de 2025, via COLAB. III - O resultado da análise dos recursos, realizada pela Comissão Eleitoral, previstos no subitem 6.2. da Resolução N.º 42 COMDEF será divulgado até 08 de novembro de 2025, mediante publicação no diário oficial do município (https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/diario-oficial). Art. 3º Ficam inalteradas as datas das demais etapas prevista na Resolução N.º 42 - COMDEF. Emerson Honorato de Oliveira - Coordenador - Comissão Eleitoral.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado - Secretaria de Segurança Cidadã - Edital 017/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 10788/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos terrestres (automóveis e motocicletas), sem motoristas e sem combustível, para utilização pela Guarda Civil Municipal, incluindo documentação, manutenções corretivas e preventivas, reposição de peças, seguro material e pessoal, todos devidamente adaptados para policiamento, exceto veículos destinados à escolta, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Fica suspensa a referida licitação por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Caput da Lei 14.133/21, tratada no PA.: 15755/2025 - contratação do Mei 54.393.257 Pedro Luiz dos Santos (CNPJ 54.393.257/0001-80), para representar o grupo Paranga, em apresentação musical no evento dos 100 anos do Theatro Carlos Gomes, no espaço Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes em Santo André, no dia 26 de outubro de 2025 as 18h, no valor total de R$ 8.000,00.

Para anunciar, ligue: 4435-8159 4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Secretaria da Pessoa com Deficiência - SPD. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - Resolução N.º 43 - COMDEF. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto no subitem 7.1., do item 7. DA CAMPANHA ELEITORAL a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, instituída pelas Portarias N.º 103, de 18.07.2025 e N.º 121, de 05.09.2025 - GABINETE, de acordo com o disposto no Art. 13 da Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, no exercício das atribuições conferidas, e em conformidade ao Regimento Interno do COMDEF. Resolve: Art. 1º - Tornar público o Edital Complementar N.º 1 - Identificação das candidaturas e Regras para a Campanha Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - biênio 2026-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de outubro de Irene de Barros Pereira - Presidenta - Mesa Diretora. Edital Complementar N.º 01 Dispõe sobre a identificação das candidaturas e as regras para a Campanha Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - biênio 2026-2027. I - Da identificação de Candidatos. Art. 1º As candidaturas serão identificadas por nome e foto, em ordem alfabética dos nomes, e separadas por segmentos conforme Resolução N.º 42 - COMDEF. § 1º - Serão divulgadas as fotos que forem enviadas conforme disposto no item 8. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, da Resolução N.º 42 COMDEF. §2º A lista com a identificação constará no Colab e na aba 8. Eleição